

REVOGADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 46, DE 14 DE JULHO DE 2025

Revogada pela [Portaria n. 3/GP, de 29 de janeiro de 2026](#)

Aprova a 4ª edição revisada 2025 do Manual de Compras e Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e a 3ª edição revisada 2025 do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO a revisão das práticas de planejamento e monitoramento das condutas adotadas nos processos de compras e licitações e gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e a necessidade de adequações nos referidos Manuais à [Resolução nº 364, de 29 de setembro de 2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#);

CONSIDERANDO que as áreas requisitantes devem instruir suas solicitações com todos os elementos que permitam a verificação da pertinência da demanda e as consequências de sua realização;

CONSIDERANDO que a padronização de documentos e procedimentos é medida necessária para se garantir eficiência e celeridade na prática dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 35881/2025 (doc. 7),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar a 4ª edição revisada 2025 do Manual de Compras e Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT-2.

Art. 2º Aprovar e divulgar a 3ª edição revisada 2025 do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT2.

TRT-2ª REGIÃO
São Paulo

Art. 3º Os manuais mencionados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão disponibilizados na página institucional deste Tribunal na Rede Mundial de Computadores, no menu dedicado à Transparência – Licitações, bem como na Intranet, no menu Por Dentro do TRT.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações propor à Presidência, sempre que necessário, a constituição de Grupo de Trabalho para revisão e atualização dos manuais.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria GP nº 10, de 8 de fevereiro de 2023](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.